



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2023

I – MATERIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2023 - DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA E ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2023** DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA E ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PARANATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2023**.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

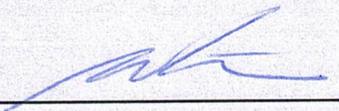
Acompanhando o voto do EXMO relator, o vereador Josevaine Silva de Souza e Cleiton Rodrigues da Silva, membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sendo assim, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Cultura, Esporte, Cidadania, e Meio Ambiente, após análise do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2023**, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 14 de novembro de 2023.



Wellington Miranda Passos
Presidente/ Relator



Cleiton Rodrigues da Silva
Membro



Josevaine Silva de Souza
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI 197/2023

I – MATERIA

PROJETO LEI 197/2023 - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO E O PAGAMENTO DO COMPLEMENTO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127/2022, DA LEI FEDERAL Nº 14.581/2023 E DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

II - VOTO DO RELATOR

De início, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável ao **PROJETO LEI 197/2023** - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO E O PAGAMENTO DO COMPLEMENTO SALARIAL DOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127/2022, DA LEI FEDERAL Nº 14.581/2023 E DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação dos projetos, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

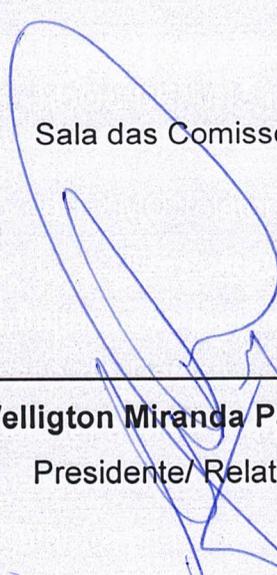
Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PROJETO DE LEI 197/2023.

III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO relator, o vereador Josevaine Silva de Souza e Cleiton Rodrigues da Silva, membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado.

Sendo assim, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Assistência Social, Cultura, Esporte, Cidadania, e Meio Ambiente, após análise do Projeto de Lei 197/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 14 de novembro de 2023.


Wellington Miranda Passos

Presidente/ Relator


Cleiton Rodrigues da Silva

Membro


Josevaine Silva de Souza

Membro